



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02203001/21/
ADESÃO A ATA Nº 001/2021-FME
CONTRATO Nº2021260301**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

I. DAS PARTES

1. CONTRATANTE

O FUNDO MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 31.381.052/0001-89**, sediada na Rua Frei Daniel Samarate, s/nº, Bairro Centro, na cidade Santarém Novo, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **TATIANA DE SOUZA ALVES**, CPF nº 575.687.072-53, RG: 2708534 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, Bairro Liberdade, CEP: 68.720-000, Santarém Novo/PA.

2. CONTRATADA

NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na Psg. São Jose, Bairro Sacramento, CEP: **66120-270, Belém - PA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.778.470/0001-98**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS** portadora da Carteira de Identidade nº **2952997** e do CPF nº **689.756.512-15**, residente e domiciliada na Travessa Chaco, 729, Edif. Rio Tejo Apt. 1503, Pedreira, Belém, PA, Cep 66.083-180.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da **ADESÃO A ATA Nº 001/2021-FME**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para o fornecimento de material de **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém Novo/PA, mediante processo administrativo de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-1/2021-**

RUAFREIRE DANIEL DE SAMARATE, CENTRO, CEP: 68720-000, SANTARÉM NOVO - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMPM, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4003-1/2021-PMPM, gerenciado pela **Prefeitura Municipal de Porto de Moz**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUÁ SANITÁRIA COM 1000 ML	TUBARÃO	47	UNIDADE	R\$ 3,57	R\$ 167,79
2	ÁLCOOL 92º	SANTA CRUZ	90	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 900,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º (EM GEL) FRASCO 500MG	SANTA CRUZ	150	UNIDADE	R\$ 9,18	R\$ 1.377,00
4	ALVEJANTE PERFUMADO, EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML	LIMPOL	750	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
5	AMACIANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA 02 LT	SONHO	100	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	DESINFETANTE 1.000ML	DA CASA	500	UNIDADE	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
7	DESINFETANTE P/ LIMPEZA PESADA EM PISO RÚSTICO EM GERAL, FRASCO C/ 2000ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA	DA CASA	100	UNIDADE	R\$ 9,18	R\$ 918,00
8	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO.	DA CASA	300	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 918,00
9	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	BOM AR	75	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 1.147,50
10	DETERGENTE 500ML	GLADE	150	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 459,00
11	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	190	UNIDADE	R\$ 4,44	R\$ 843,60
12	ESCOVA P/ VASO	CONDOR	77	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 471,24
13	ESCOVÃO COM CABO	CONDOR	176	UNIDADE	R\$ 14,28	R\$ 2.513,28
14	ESPONJA DUPLA FACE.	BOM BRIL	115	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 351,90
15	FLANELA PARA LIMPEZA MULTIUSO	CONDOR	150	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 765,00
16	INSETICIDA AEROSSOL DE 300ML SEM CHEIRO	BAYGON	100	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
17	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500ML	LIMPOL	114	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 348,84
18	LIMPA VIDRO 500ML	LIMPOL	75	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 459,00
19	LUSTRA MÓVEIS 200ML.	DA CASA	431	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 2.637,72
20	PÁ PARA LIXO COM CABO	PLÁSUTIL	50	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 408,00
21	PANO DE CHÃO	PANEX	7	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 35,70
22	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO 78X44CM	PANEX	25	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 204,00
23	SABÃO EM BARRA 200 GR	REGENTE	74	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 301,92
24	SABÃO EM PÓ CX. 500 GR.	BEM-TE-VI	27	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 137,70
25	SABONETE DE 90G 1ª LINHA	LUX	160	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 489,60
26	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA 250ML	PALMOLIVE	125	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
27	SODA CÁUSTICA 1KG	LIMPA MAIS	45	UNIDADE	R\$ 12,02	R\$ 540,90
28	COPO DESCARTÁVEL 200ML P/ ÁGUA (PCT C/ 100 UND)	COPOBRÁS	1000	PACOTE	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
29	COPO DESCARTÁVEL 300ML P/ ÁGUA (PCT C/ 100 UND)	COPOBRÁS	1000	PACOTE	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00
30	COPO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ (PCT C/ 100 UND)	COPOBRÁS	1000	PACOTE	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20	SCALA	100	UNIDADE	R\$ 4,13	R\$ 413,00
32	PAPEL HIGIÊNICO PCT DE 04 ROLOS	NINO	4000	UNIDADE	R\$ 4,44	R\$ 17.760,00
33	PAPEL TOALHA BRANCO PCT COM 02 ROLOS	SCALA	1000	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
34	RODO PLÁSTICO C/ BORRACHA DUPLA 30CM C/ CABO	CONDOR	300	UNIDADE	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
35	SACO P/ LIXO 100LTS PCT C/ 5 UND	CATALIXO	1500	PACOTE	R\$ 4,18	R\$ 6.270,00
36	SACO P/ LIXO 30LTS PCT C/ 10 UND	CATALIXO	1500	PACOTE	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
37	SACO P/ LIXO 50LTS PCT C/ 10 UND	CATALIXO	1500	PACOTE	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
Total :						R\$ 84.421,69



1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 84.421,69 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:
Exercício 2021: Projeto Atividade 0601.123610403.2.104 Manutenção do FUNDEB 40 - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, localizado na Av. Frei Daniel Samarate, nº 128 (complexo administrativo), Centro, CEP: 68.720-000, Santarém Novo/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4. Poderá Prefeitura Municipal de Santarém Novo, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1. Especificação correta do objeto;

4.5.2. Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5- DA REVISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) da **ADESÃO A ATA Nº 001/2021-FME** e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, **IMEDIATO**, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as ordens de compra e/ou empenhos para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM NOVO.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Sr. **CAIO BENTES COSTA**, servidor da Secretaria de Educação, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



9.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11- DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

13.1.1.1. advertência por escrito;

13.1.1.2. multas;

13.1.1.3. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.3.1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.3.2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2. As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1. Para a presente contratação, foi realizada a **ADESÃO A ATA Nº 001/2021-FME**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 06.076.812/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá a duração até 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santarém Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santarém Novo/PA, 26 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ: 31.381.052/0001-89

CONTRATANTE

NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 20.778.470/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____